



AuA nº 006/2019

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar nº 140/201, Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal firmado entre FATMA e Município de São João do Itaperiú, Resolução CONSEMA nº 96/2017, e em conformidade com a Lei Municipal nº 003/2006 e nº 004/2006 confere a presente Autorização Ambiental à.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Pulo Roberto Ramos			
ENDEREÇO: Rua Evilasio Justino Ramos, nº 270.	BAIRRO: Porto	UF: SC	CEP: 88.395-000
CPF Nº 034.562.749-04			
MUNICÍPIO: São João do Itaperiú	PROTOCOLO SEC. AGR. M.A. Nº 006/2019		

Atividade: TERRAPLANAGEM E DRENAGEM		RL: ÁREA URBANA	
Porte: Médio	Área total terraplanagem: 8.649,79m ²	Classe: médio	
	Água: médio	Ar: médio	Solo: médio

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ENDEREÇO: Rua Romário de Souza Borges, s/n.	BAIRRO: Porto
MUNICÍPIO: São João do Itaperiú Coordenadas de referência: Latitude 26°35'49.15"S Longitude 48°45'39.71" O	UF: SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME: Gabriel koerich
CREA SC Nº 144089-SC

TERRAPLANAGEM E DRENAGEM

Prazo de validade-AuA 180 dias _____ Tipo de Exploração _____ Mat. 924

LOCAL E DATA: São João do Itaperiú - SC 08 de Julho de 2019.



CONTROLES AMBIENTAIS E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- A presente Autorização Ambiental de movimento de terra refere-se única e exclusivamente a atividade específica nos locais mencionados nesta.
- Nesta licença não é autorizada a lavra de minério algum além da movimentação especificada, aberturas de vias e nenhum tipo de edificação.
- Antes de iniciar o processo de movimentação de terra, deverão ser tomadas as ações para evitar o carreamento de finos, com a instalação de barreira de siltagem e a execução das valas de carreamento e caixas de decantação.
- Deverão ser respeitadas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais para uso e ocupação do solo.
- Implantar taludes de forma não provocar erosões;
- Molhar as vias onde haja circulação dos caminhões carregados com solo; Limpar os logradouros afetados pela atividade;
- Efetuar drenagem de forma não impedir a circulação das águas pluviais evitando risco aos vizinhos confrontantes;
- Efetuar a revegetação dos taludes;
- Reparar ou propor ações de recuperação para qualquer dano ocasionado aos imóveis ou repartições públicas confrontantes pela realização da atividade em questão;
- Esta licença não autoriza nenhum tipo de supressão de vegetação;
- Não aterrar em Áreas de Preservação Permanente; Manter afastamento mínimo de 30,00 metros, destinado às áreas de preservação permanente, conforme determina Lei 12.651/ 2012.

CONDIÇÕES GERAIS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração na atividade para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

1. Deverá atender a Lei Federal 12.651/12, e suas alterações que dispõe, entre outras, sobre as áreas de preservação permanente.
2. Esta licença será cancelada caso não obedeça às restrições contidas no processo de licenciamento ambiental e a Legislação Ambiental em vigor.
3. O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ANTES DO VENCIMENTO, caso necessitar.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta AUA

Assertiva acima tem fundamento legal nos termos da Legislação Ambiental vigente.



Especificações da atividade projetada:

Área total do imóvel M -	18.902,96m ²
Área de terraplanagem	8.649,79m ²
Classe	<i>Médio</i>

Anderson Duarte Alves
Tecnólogo Ambiental
CREA SC 144733- 2

Itamar Georg
secretário de agricultura e meio ambiente



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro
São João do Itaperiú - SC

88395-000

(47) 3458-0669
meioambiente@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br